



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N º 002/2015**

CEZAR GIBRAN JOHANSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, e **CONSIDERANDO**:

I. o teor do **caput** do art. 227, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do **Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;**

II. que a necessidade de garantia de prioridade à criança e ao adolescente, compreende a primazia destes em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, e em consequência a precedência de receber atendimento no serviço público, de relevância pública, bem como a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme prevê a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. a necessidade de aprimorar a estrutura física e humana destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, notadamente daquelas em passagem pela Casa Lar Primavera, equipamento social mantido pelo Município de Rio Branco do Sul;

IV. a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2015 e respectivo Termo Aditivo nº 01/2015, entre a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul – Paraná, no qual o Município se comprometeu a realizar, em caráter emergencial, a contratação temporária por tempo determinado dos cargos da equipe técnica da Casa Lar Primavera, composta por cargos discriminados no referido Termo Aditivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

V. a urgência e a necessidade de contratar os profissionais e os demais cargos para o funcionamento adequando da Casa Lar Primavera;

VI. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Assistentes Sociais, Pedagogo e Psicólogo, compreendendo vagas discriminadas neste Edital, que serão preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013 e legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais Assistentes Sociais, Pedagogo e Psicólogo, aptos a serem convocados para atuar na Equipe Técnica da Casa Lar Primavera, no CRAS e do CAPS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na Casa Lar Primavera, no CRAS e do CAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 O critério para preferência na escolha do local de trabalho será a classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Sociais, Pedagogo e Psicólogo, com remuneração conforme previsão contida no item 2.3, deste Edital.

2.2 As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos/funções abaixo delineadas, em caráter temporário segundo disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima exigida no Edital, conforme abaixo descrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

2.3 O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.

Cargo / Função	Remuneração *		Carga Horária Semanal	Total de Vagas **		Habilitação Profissional e/ou Escolaridade Exigida	Taxa de Inscrição	Vagas para Portadores de Necessidade Especial **
	Vencimento Base	Gratificação de Atividade Técnica		Efetivas	Cadastro de Reserva			
Assistente Social	R\$ 788,00	R\$ 788,00	30 Horas	03	Não Há	Ensino Superior com Registro no Órgão de Classe	R\$ 50,00	-
Pedagogo	R\$ 788,00	R\$ 788,00	40 Horas	01	Não Há	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 50,00	-
Psicólogo	R\$ 2.000,00	0,00	40 Horas	01	Não Há	Ensino Superior com Registro no Órgão de Classe	R\$ 50,00	-

* A remuneração será composta pelo vencimento base, somados com a gratificação conforme Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014 para os cargos de Assistente Social e Pedagogo, valor este correspondente a carga horária exigida, podendo ser concedido a critério da Administração através de programas de qualidade, produtividade, entre outros, remuneração variável.

Para o cargo de Psicólogo a remuneração será composta somente pelo vencimento base, correspondente a carga horária exigida, podendo ser concedido a critério da Administração através de programas de qualidade, produtividade, entre outros, remuneração variável.

** Em função da reduzida oferta de vagas, não haverá destinação de vaga para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Observações:

- As vagas de Pedagogo e Psicólogo serão destinadas para Equipe Técnica da Casa Lar Primavera.
- As vagas de Assistente Social serão destinadas para Equipe Técnica da Casa Lar Primavera, do CRAS e do CAPS, sendo que o critério para preferência na



escolha do local de trabalho será a classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.3 Os contratados com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no **período de 12 a 28 de agosto de 2015, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Branco do Sul – Paraná.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4.2.1 A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata o item 4.1 ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015**.

4.3 Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 O candidato deverá efetuar o depósito no valor referente à taxa de inscrição, conforme consta do item 2.3, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X**, situado na Rua



Cel. Carlos Pioli nº 183 – Centro – Rio Branco do Sul – Paraná, cujo horário de funcionamento nos dias úteis, é **das 10h00min às 15h00min**.

4.4.1 O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.

4.4.2 Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver o aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo/função.

4.4.3 Em hipótese alguma haverá aproveitamento da taxa de inscrição para processos seletivos futuros.

4.5 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.1 No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

4.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.7 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no **período de 12 a 28 de agosto de 2015, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Branco do Sul – Paraná.

5.2 Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos



que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 No presente Processo Seletivo Simplificado em função do número reduzido de vagas ofertadas, não haverá vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Será divulgada no **dia 01 de setembro de 2015**, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Domingos Alessandro Nodari nº 63 – Centro - Rio Branco do Sul - Paraná, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015.**

7.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição até 17h00min do dia 03 de setembro de 2015. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

7.3 - Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

7.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo até às 17h00min do dia 04 de setembro de 2015, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer, devendo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line) e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

7.5 - Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015.**

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, para atuação como Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, aptos a serem convocados para atuar na Equipe Técnica da Casa Lar Primavera, no CRAS e do CAPS, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

8.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

8.1.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.1.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se aplicável; e

8.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.1.6 Da Documentação para Avaliação do Currículo e Títulos, conforme segue:

8.1.6.1 Profissionais das áreas de: Assistência Social, Pedagogia e Psicologia.

Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente.

- **Pontuação pelo Tempo de Serviço:** Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal:

a-1) Certidão de Tempo de Serviço – para profissionais efetivos;

a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS – para profissionais não efetivos.

b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:

b-1) Declaração de tempo de trabalho, passada pelo contratante; ou

b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.

Observações:

1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- **Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional:** Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de 01/01/2005; e

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização na área de atuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.



8.2 Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;

c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;

(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

Observações:

1 - O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>

2 - Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e

Observações:

1 - O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>



2 - Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939; e

g) Comprovante de Endereço;

Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.

8.3 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido;

8.4 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem emendas e rasuras.

8.5 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

8.6 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

8.7 Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.5.1;

8.8 Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termos do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013;

8.9 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;

8.10 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

8.11 Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;

8.12 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;

8.13 Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes á habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional.

9.1.1 Para os cargos de **Assistentes Sociais, Pedagogo e Psicólogo**, será avaliado a documentação exigida no item 8.1.5.1, da seguinte forma:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	Pontuação	Pont. Obtida
Curso Superior na área de atuação do Profissional, reconhecido oficialmente	50 Pontos	
Subtotal (máximo do item: 50 Pontos)		

Pontuação pelo Tempo de Serviço			
Anos:	Meses:	Pontuação	Pont. Obtida
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos		1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)			

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação	Pont. Obtida
a) de 4 horas a 100 horas	4 Pontos	
b) de 101 horas a 200 horas	6 Pontos	
c) de 201 horas a 300 horas	8 Pontos	
d) de 301 horas a 400 horas	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 25 Pontos)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Pont. Obtida
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	15 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 15 Pontos)		
Total Geral (Habilitação + Tempo de Serviço + Aperf. Profissional) Máximo 100 Pontos		

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.2 Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos, sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação.**

10.3 O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia 11 de setembro de 2015, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul:

www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;



b) candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;

c) candidato com maior tempo de serviço na área de atuação profissional; e

d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória até às 17h00min do dia 14 de setembro de 2015. O resultado da classificação provisória será divulgado nos termos do item 10.3, deste Edital.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto Municipal 4.911, de 2015, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

12.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo até o dia 16 de setembro de 2015, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer, devendo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line) e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015.**

12.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada no dia 18 de setembro, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015.**



12.5 Em data de 22 de setembro de 2015, haverá a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera - Edital nº 002/2015, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015.**

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 As orientações gerais quanto ao início das atividades estará a cargo e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2 No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico no qual deverá constar data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2.1 Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível.

13.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

13.3.1 A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.

13.4 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

13.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.

13.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

para uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas para o cargo de **Assistente Social** e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para os cargos de **Pedagogo e Psicólogo**, de acordo com a necessidade da Administração.

13.6.1 Poderá ser solicitado ao Contratado a ampliação de carga horária para atendimento de situações excepcionais, com o consequente pagamento suplementar correspondente.

13.7 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos, conforme definido constitucionalmente.

14 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

14.1 As atribuições dos cargos seguem aquelas determinadas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, utilizadas pelo Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, conforme segue:

Cargos	Código da Classificação Brasileira de Ocupações CBO
Assistente Social	2516-05
Pedagogo	2394-15
Psicólogo	2515-10

15 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

15.1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS	
Evento	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	12/08/2015
Período de Inscrições	12/08/2015 a 28/08/2015
Homologação das Inscrições	01/09/2015
Prazo de Recurso das Inscrições	Até 17h00min horas 03/09/2015
Prazo de Julgamento dos Recursos	Até 17h00min horas 04/09/2015
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação Provisória	11/09/2015
Prazo de Recurso da Classificação	Até 17h00min horas 14/09/2015



Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação	16/09/2015
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	18/09/2015
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	22/09/2015

15.2 As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 4.911, de 2015, indicar alterações.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

16.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão contratual, após sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo, por justa causa.

16.4 No chamamento dos profissionais (Assistentes Sociais, Pedagogo e Psicólogo), será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar-se para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

16.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.

16.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação, depois de assinar o Termo de Desistência Definitiva.

16.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

16.8 O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

16.9 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.10 Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.

16.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 4.911, de 2015, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 11 de agosto de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ		Colar Foto 3 X 4 Recente
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2015 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome:			
Data de Nascimento: ___/___/____ Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP.:
Documento de Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:		Estado Civil:	
Telefones:		Falar com:	
Resid.:	Cel.:	Rec.:	
E-mail(s):			
Escolaridade:			
Cargo/Função Pretendido: <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Pedagogo <input type="checkbox"/> Psicólogo			
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.			
Rio Branco do Sul - Paraná, de agosto de 2015.			
----- Assinatura do Candidato			
----- Nome e Assinatura do encarregado pela Inscrição			Data:/...../2015.
Documentos Entregues: Fls. 01 a			Hora:H.....Min

	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ		
Processo Seletivo Edital nº 002/2015 FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome:			
Documento de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Cargo/Função Pretendido: <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Pedagogo <input type="checkbox"/> Psicólogo			
----- Nome e Assinatura do encarregado pela Inscrição			Data:/08/2015.
Documentos Entregues: Fls. 01 a			Hora:H.....Min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

Anexo II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo)....., (nacionalidade)
....., (estado civil), (profissão)
....., nascido(a) em, portador(a) da
Cédula de Identidade R.G nº e do CPF nº
....., residente na Rua/Av., nº
....., Bairro, Cidade de, Estado do
.....,
CEP, Telefone nº, **NOMEIO E**
CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome
completo)....., (nacionalidade),
(estado civil), (profissão),
nascido(a) em, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº
..... e do CPF nº, residente na Rua/Av.
....., nº, Bairro, Cidade de
....., Estado do,
CEP, Telefone nº, para o fim
específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado –
PSS – Edital nº 002/2015, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul – Paraná.

..... (Cidade/Estado), em de agosto de 2015.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a)

Assinatura do(a) Outorgado(a)

**A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento
de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).**



Anexo III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,,
natural de, Estado do (e),
de nacionalidade, de estado civil,
com a profissão de, nascido (a) em/...../.....,
portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº, e do CPF nº
....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para
efeito de inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 002/2015, do
Município de Rio Branco do Sul – Paraná, que resido desde/...../....., no
seguinte endereço:

Rua
nº Complemento Bairro
Cidade de:
Estado: CEP.:

Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983,
expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo
responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa
declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me
comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer
alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul – Paraná, de agosto de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)